CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035076
PROC. CMI 4858/2025
08/10/2025 16:00
IND 2506/2025

DESPACHADA
28ª Sessão Ordinária - 13/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adesão de Indaiatuba ao Programa Estadual "Operação SP sem fogo".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a adesão de Indaiatuba ao Programa Estadual "Operação SP sem fogo"**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

A presente sugestão visa a adoção de providências necessárias para que o Município de Indaiatuba realize sua adesão formal ao Programa Estadual "Operação SP Sem Fogo", por meio da assinatura do Termo de Adesão junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) do Estado de São Paulo, integrando-se à rede estadual de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas.

A Operação "SP Sem Fogo" é uma política pública estadual consolidada de prevenção e combate a incêndios florestais, instituída pela Lei Estadual nº 10.547/2000 e regulamentada pelo Decreto nº 56.571/2010. Desde 2023, passou a ser oficialmente conhecida por esse nome, consolidando-se como um esforço multissetorial coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), em conjunto com órgãos como o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil Estadual, a Polícia Militar Ambiental, a Fundação Florestal, a CETESB, entre outros.

O programa apoia tecnicamente os municípios que dele participam por meio da oferta de capacitações operacionais para brigadistas e agentes municipais, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, motobombas, viaturas de apoio, tanques móveis, além da integração dos municípios aos sistemas estaduais de monitoramento de focos de calor por

satélite e alertas de risco climático. Os entes municipais também passam a contar com suporte institucional para o desenvolvimento de planos locais de contingência, estratégias de educação ambiental, comunicação de risco e articulação entre secretarias e setores locais.

A adesão ao programa tem impacto direto na capacidade dos municípios de prevenir e mitigar desastres ambientais. Isso é especialmente relevante considerando o agravamento, nos últimos anos, dos efeitos das mudanças climáticas e da severidade dos períodos de estiagem, que resultam em vegetação extremamente seca e suscetível à ignição espontânea ou provocada. O uso irregular do fogo para limpeza de terrenos, práticas agrícolas, descarte de resíduos e outros fatores potencializam esse cenário crítico.

Ainda que não haja, até o momento, registros sistematizados públicos sobre a totalidade dos focos de incêndio em Indaiatuba, é notória a presença de áreas verdes, vegetação nativa remanescente e zonas rurais adjacentes ao perímetro urbano, o que configura risco elevado de incêndios florestais e periurbanos durante períodos de estiagem. Nessas épocas, a umidade relativa do ar frequentemente atinge níveis críticos, e a temperatura elevada associada à baixa precipitação cria condições ideais para a propagação rápida do fogo.

A situação das queimadas no estado de São Paulo e no Brasil, de modo geral, é alarmante. De acordo com dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Brasil registrou mais de 180 mil focos de queimadas em 2024, com o estado de São Paulo sendo consistentemente afetado. As queimadas, além de causarem prejuízos diretos ao meio ambiente, como perda de biodiversidade, degradação do solo e poluição atmosférica, representam um risco real à saúde pública, contribuindo para o aumento de internações por doenças respiratórias, especialmente entre crianças e idosos, e gerando prejuízos econômicos relevantes para o sistema público de saúde e para a atividade produtiva local.

Diante desse panorama, torna-se imprescindível que o Município de Indaiatuba atue de forma antecipada, planejada e articulada, aderindo ao Programa “SP Sem Fogo” e desenvolvendo, com base nos seus instrumentos próprios de gestão ambiental e proteção civil, um plano municipal de prevenção e combate a incêndios. Não se trata apenas de reagir aos incêndios quando eles ocorrem, mas de estruturar políticas públicas contínuas que atuem na origem do problema, com foco na prevenção, educação ambiental, vigilância territorial e preparação das equipes locais. A adesão ao programa estadual é, portanto, uma

estratégia eficaz e necessária para alinhar o Município às diretrizes técnicas de maior abrangência, melhorar sua capacidade institucional e proteger sua população e seu patrimônio ambiental contra os impactos nocivos do fogo.

Considerando isso, indico que o Município de Indaiatuba formalize sua adesão ao programa “Operação SP Sem Fogo”, mediante assinatura do Termo de Adesão e cumprimento das exigências técnicas junto à SEMIL. Recomendo, ainda, que seja elaborado ou atualizado o Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios, de forma integrada ao plano estadual, com previsão orçamentária, capacitação técnica e ações preventivas, e que se estabeleçam campanhas permanentes de educação ambiental e conscientização da população quanto aos riscos e às consequências do uso indevido do fogo. É igualmente importante que o Município se articule com os órgãos estaduais para garantir o acesso a tecnologias de monitoramento, kits de combate a incêndios e sistemas de alerta. Ressalto, por fim, que todas essas ações preventivas devem ser iniciadas com antecedência ao período crítico de estiagem, priorizando o planejamento estratégico e a construção de uma resposta pública eficaz antes que o cenário de emergência se instale.

A presente indicação encontra respaldo jurídico no artigo 23, incisos VI e VII da Constituição Federal, que atribuem aos municípios competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas. Também se ampara nos princípios da precaução, prevenção e cooperação federativa, além do dever constitucional de garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da CF). Ademais, encontra fundamento nas normas estaduais que regem a Operação SP Sem Fogo, particularmente a Lei nº 10.547/2000 e o Decreto nº 56.571/2010.

Sendo assim, submeto esta indicação à apreciação do Poder Executivo Municipal, confiando que as medidas sugeridas serão consideradas como parte de um compromisso estratégico de Indaiatuba com a segurança ambiental, a proteção da vida e o bem-estar da população.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2025.

Clélia Santos
Dados: 2025.10.08 15:47:24 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora